Contrato nº 004/2018
Processo Administrativo nº 2017-5-0392

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E *GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS* LTDA - EPP.

O ***CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ***, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº 044943892, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.129.787-53, e de outro lado **GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.910.334/0001-56, estabelecida na Estrada da Cacuia, nº 661, Loja B, Cacuia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WELLINGTON CHARLES DO NASCIMENTO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 27.719.188-8, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 001.845.822-02, conforme contrato social de fls.171/175, resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAU/RJ, referente ao processo administrativo 2017-5-0392 e Pregão Eletrônico nº 001/2018, que será regido *pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e* Decreto 5.450/2005, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAU/RJ, de acordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

1.2. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e *observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas* consequências da inexecução total ou parcial.

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O quantitativo e os valores seguem conforme tabela abaixo:

Item	Produtos	Estimativa (unid)	Valor Unitário	Valor Total
01	**Açúcar** refinado de 1ª qualidade Unidade de fornecimento: pacote de 1kg O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	150	R$ 2,02	R$ 303,00
02	**Café** moído, 1ª linha, embalado a vácuo Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	350	R$ 9,30	R$ 3.255,00
03	**Suco de laranja 1l acondicionado em caixas.** Principais ingredientes: Suco reconstituído de laranja, fibra alimentar (goma acácia), vitamina C e aromatizante; Adoçamento: Apenas açúcares das frutas. Ou seja, o dulçor, calorias e açúcares devem ser 100% provenientes do suco da fruta; Quantidade de suco: 1 litro deverá conter 1 kg de polpa/suco de fruta por litro ou 200g (2,5 porções de 80 g de suco) por copo de 200ml; Conservação: pasteurização asséptico que permita a conservação dos néctares sem a necessidade de adição de conservadores. Não devem possuir corantes ou ingredientes artificiais e ter muito baixo em teor de sódio; Informações nutricionais em 200ml: Valor energético: 100 kcal = 419 kJ; carboidratos: 24g; Fibra alimentar: 2,5g; Sódio: 23mg; Vitamina C: 14 mg O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	170	R$ 13,37	R$ 2.272,90

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

04	**Suco de uva 1l acondicionado em caixas.** Principais ingredientes: Suco reconstituído de uva, fibra alimentar (goma acácia), vitamina C e aromatizante; Adoçamento: Apenas açúcares das frutas. Ou seja, o dulçor, calorias e açúcares devem ser 100% provenientes do suco da fruta; Quantidade de suco: 1 litro deverá conter 1 kg de polpa/suco de fruta por litro ou 200g (2,5 porções de 80 g de suco) por copo de 200ml; Conservação: pasteurização asséptico que permita a conservação dos néctares sem a necessidade de adição de conservadores. Não devem possuir corantes ou ingredientes artificiais e ter muito baixo em teor de sódio; Informações nutricionais em 200ml: Valor energético : 147 kcal = 617 kJ; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade carboidratos: 36g; Fibra alimentar: 2,5g; Sódio: 23mg; Vitamina C: 6,7 mg	170	R$ 13,91	R$2.364,70
05	**Refrigerante de guaraná, 2L.** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informações nutricionais para uma porção de 200ml: Valor Energético: 83 kcal = 349 kJ; Carboidrato: 20 g; Açúcares: 20 g; Sódio: 11 mg; Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade	7	R$ 5,71	R$ 39,97
06	**Refrigerante de guaraná,** tipo zero, 2l. Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, edulcorantes, aspartame (aproximadamente 34,8mg/100ml) e acesulfame de potássio (aproximadamente 9,0mg/100ml), Conservador benzoato de sódio, aromatizante e corante caramelo, sem glúten. Informações nutricionais aproximadas para uma porção de 200ml: Valor Energético: 0 KCal = 0 KJ; Carboidrato:0g; Açúcares: 0g; Sódio: 11mg; Sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade	7	R$ 6,37	R$ 44,59

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

07	**Refrigerante de cola, 2L.** Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. *Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado* embalagem PET, resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade	7	R$ 6,50	R$ 45,50
08	**Refrigerante de cola, tipo zero, 2l.** Ingredientes: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (aproximadamente 27 mg), acesulfame de potásio (aproximadamente 15 mg) e aspartame (aproximadamente 12 mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio e regulador de acidez citrato de sódio. Informação nutricional aproximada para um copo de 200ml: Valor energético: 0 kcal = 0 kJ; Sódio: 28 mg. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade	7	R$ 7,66	R$ 53,62
09	**Torradinhas Canapé 110g.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). *Contém Glúten; Informações nutricionais para uma* porção de 30g - Fibra alimentar: 1,1 g; Sódio: 166 mg; Valor energético: 116 kcal = 487 kJ; Carboidratos: 20 g; Açúcares: 1,9 g; Proteínas: 3,3 g; Gorduras totais: 2,4 g; Gorduras saturadas: 1,0 g; Gorduras trans: 0g; Gorduras monoinsaturadas: 0,6 g; Gorduras poli-insaturadas: 0,7g; Colesterol: 0 mg O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	60	R$ 11,23	R$ 673,80
10	**Biscoito doce tipo maizena** - Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicabornato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 Gramas	110	R$ 3,28	R$ 360,80

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

11	**Biscoito doce tipo wafer** - açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermento químico: *bicarbonato de sódio.* Sabores: Morango, Chocolate, Nozes, Avelã e Brigadeiro O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 140 Gramas	110		R$ 3,31	R$ 364,10
12	**Leite de vaca** integral UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias.	35		R$ 3,81	R$ 133,35
13	**Achocolatado em pó** - Mistura de cacau em pó solúvel, *açúcar, podendo conter leite em pó ou não, extrato de malte* ou maltodextrina, sal, com, no mínimo 7 (sete) vitaminas, ferro. Isento de soja e farinhas em sua formulação. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade. O produto deve ser acondicionado em embalagem atóxica, intacta, com informação nutricional; prazo de validade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: embalagens em pacotes, potes ou latas de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	30		R$ 5,93	R$ 177,90
14	**Adoçante líquido dietético de sucralose** 75 ml, com origem da cana-de açúcar, com sabor padrão bem semelhante ao *açúcar, sem a presença de sódio, estável em altas* temperaturas, com uma ingestão diária aceitável de 15mg/kg de peso corporal. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	30		R$ 18,88	R$ 566,40

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

15	**Biscoito doce tipo recheado -** Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, açúcar invertido, malte, maltodextrina, amido de milho, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico,acidulante: ácido cítrico e aromatizante. Sabores: Chocolate, Morango, Limão, Maracujá e Abacaxi. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 Gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	110	R$ 3,09	R$ 339,90
16	**Chás Diversos:** Camomila, Hortelã, Capim-Cidreira, Erva Doce, Maracujá, Maçã, Chá Preto e Chá Verde. UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa com 15 sachês O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	70	R$ 4,00	R$ 280,00
17	**Geléias Diversas:** Morangos, açúcar, glicose, geleificante pectina, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio. **Sabores:** Uva, Goiaba, Morango, Laranja e Maçã UNIDADE DE FORNECIMENTO: bandejas com 6 unidades de 15g O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	250	R$ 1,80	R$ 450,00

JURÍDICO
VISTO

JURÍDICO
VISTO

18	**Queijo processado tradicional:** Água, queijo tipo Estepe e/ou queijo Danbo e/ou queijo prato (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lático, corante natural de urucum, conservadores lisozima e *nitrato de sódio), manteiga, leite em pó, leite concentrado* resfriado semidesnatado, vitaminas A, D e E, cloreto de sódio (sal), estabilizantes poliosfato de sódio e citrato de sódio, regulador de acidez ácido cítrico, espessante carragena e conservador ácido sórbico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 4 tabletes de 20 gramas cada O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	100	R$ 2,16	R$ 216,00
19	**Biscoito tipo cereal:** Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia em flocos, cacau, mix de cereais, amido, farinha de centeio integral, farinha de cevada, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, corante caramelo, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante TBHQ e *acidulante ácido cítrico.* Sabores: Aveia e Mel, Leite e Mel, Morango e Cereais e Cacau e Cereais. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	80	R$ 3,85	R$ 308,00
20	**Biscoito tipo cookie:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao *leite [açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura* vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, cacau em pó, açúcar invertido, aromatizantes, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio e emulsificante: lecitina de soja. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 110 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	100	R$ 4,00	R$ 400,00

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

21	**Biscoito salgado:** Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, queijo parmesão, sal, açúcar, pimenta-do-reino, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 100 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	60		R$ 3,20	R$ 192,00
22	**Biscoito salgado.** Farinha de trigo rica com ferro e ácido *fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, malte,* fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico e aromatizante. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 100 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	60		R$ 3,20	R$ 192,00
23	**Biscoito Salgado.** Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e enzima xilanase. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 100 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	60		R$ 3,20	R$ 192,00
24	**Biscoito salgado,** tipo cream cracker Integral. Farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 240 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	70		R$ 3,35	R$ 234,50

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

25	**Biscoito salgado,** tipo cream cracker água e sal. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	70	R$ 3,30	R$ 231,00
26	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker gergelim. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, malte, sal, açúcar, fermento biológico e fermento químico: bicarbonato de sódio. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	70	R$ 3,28	R$ 229,60
27	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico e fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 200 gramas O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade	70	R$ 3,20	R$ 224,00

2.2. Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R$ 14.144,63 (Quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente à contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAU/RJ, incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.3. As quantidades informadas no item **2.1** são meramente estimadas, podendo ocorrer variações para mais ou para menos.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade estabelecida no item **2.1** não contitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2.4.1. Na hipótese de o quantitativo constante no item **2.1** ser ultrapassado, deverá ser mantido o valor unitário por material, obtido na fase de julgamento das propostas de preços e constante do contrato firmado entre as partes.

JURÍDICO VISTO JURÍDICO VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará o fornecimento dos materiais nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3.1.1. O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento referente ao fornecimento dos materiais, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.

3.1.2. O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após o fornecimento dos materiais.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

3.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

I. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

III. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.4. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.

3.5. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.

3.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento dos materiais desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

3.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **3.6**, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

3.8. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

3.9. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, localizado na Avenida República do Chile nº 230, 23º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

4.2. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de fornecimento de material por meio eletrônico de acordo com a necessidade do CAU/RJ.

4.3. Se a Contratada deixar de entregar o(s) material(s) no prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pelo CAU/RJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e por este Edital.

4.4. *Os alimentos serão recebidos e aceitos por um servidor da seguinte forma:*

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73, II, "a" da Lei 8666/93.

4.4.2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, "b", §3º da Lei 8666/93.

4.5. Administração rejeitará o bem entregue caso fornecido em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. 'Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante, que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990).

4.6. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega dos materiais contratados serão de inteira responsabilidade do Contratado.

4.7 Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou carta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.02.01.004, identificada pela rubrica Gênero Alimentação, destinada ao CAU-RJ para o exercício de 2018.

JURÍDICO VISTO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

JURÍDICO VISTO

6.1.1. Dada a natureza do fornecimento contínuo de bens, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.1.2. O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.

6.2. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo CAU/RJ antes do término de sua vigência caso o contratado não execute o Termo de Referência em sua plenitude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obrigar-se-á a:

I. *Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ordem de* Fornecimento;

II. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados a Ordem de Fornecimento;

III. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do foenecimento dos materiais;

IV. Receber definitivamente os materiais objeto da Ordem de Fornecimento, nas formas definidas.

V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades *constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

I. Fornecer os materiais descritos neste Contrato;

II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais, sem prévia e expressa anuência do CAU/RJ;

V. Comprovar, sempre que solicitado pelo CAU/RJ, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor faturado;

VI. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

VII. Manter, durante o fornecimento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Providenciar o afastamento imediato das dependências da sede do Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por este considerado inconveniente;

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto deste Contrato;

X. Indicar o preposto que será encarregado da interface com o Contratante.

XI. *Entregar os materiais descritos neste Contrato;*

XII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Fiscal do Contrato.

9.1.1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, *equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e* manifestação do Contratante.

11.1.1. A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP –M, Índice Geral de Preços, do Banco Central.

11.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.1.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

11.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Cometer fraude fiscal.

JURÍDICO VISTO

14.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão

JURÍDICO VISTO

unilateral do Contrato pelo Contratante e das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.2.2. Multa administrativa, aplicada a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em seu total.

14.2.2.1. A multa administrativa prevista no item **14.2.2** não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento ao Contratante pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

14.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

14.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

14.7. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

JURÍDICO VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

JURÍDICO VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário *Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61* da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. *O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de* competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante.

19.2. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.

19.3. O Contratado concordará, ao assinar o presente contrato, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2018.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jeferson Roselo Mota Salazar
Presidente

GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Guarailha Distribuidora de Alimentos LTDA - EPP
Wellington Charles do Nascimento Raimundo
Representante Legal

TESTEMUNHA: Edinei Natividade dos Santos
CPF: 010-666-565-09

TESTEMUNHA: Andressa Machado da Silva
CPF: 160.629.897-61

Stefano Guimarães Mappoth de Morais
Especialista Jurídico
OAB/RJ 132.557-CAU/RJ